



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN/RN n.º 022/2019

Arquivamento da Denúncia 36/2017.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com o Conselheiro Relator, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a denúncia n.º 036/2017;

CONSIDERANDO o parecer do relator n.º 010/2019;

CONSIDERANDO a deliberação da 542ª Reunião Ordinária Plenária, realizado dia 21 de março de 2019.

DECIDE:

Art. 1º- Arquivamento da Denúncia n.º 036/2017.

Art. 2º- Este ato decisório entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Natal/RN, 25 de março de 2019.


Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren/RN n.º 52113-ENF
Presidente


Francisco Jalisson de Almeida e Silva
Coren/RN n.º 153.041-ENF
Conselheiro Relator